

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 044/2018

PROCESSO N. 1217/2018

PREGÃO 030/2018

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.238.297.0001.32, com sede na Rua 25-a, n.676, QD 60-A LT 11, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Cep: 74.070.150.

ÀS 08:15 horas, do dia 08/08/2018, reuniram-se na Sala dos Professores da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, o Sr. Liomar Alves dos Santos, pregoeiro e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n. 007/2018 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 030/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 20/08/2018, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Unidade de Trindade, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I . assinar o contrato de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- III . executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI . Substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (AnexoI), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste

edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 030/2018.

X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.

XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que sej a necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto do Contrato;

XVII. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.238.297.0001.32, com sede na Rua 25-a, n.676, QD 60-A LT 11, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Cep: 74.070.150.

Item	Qty.	Und.	Descrição		
				V. unit.	V. Total
02	05	Und.	<p>Desktop Especificações técnicas: Desempenho e Processador O processador deverá possuir no mínimo 4 núcleos; O processador devera possuir no mínimo 6MB de Cache; A velocidade do clock do processador deverá ser de 2.70 a 3.30 GHz. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória; Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrado; Tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho. O processador deverá suportar Virtualização de I/O; O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions; Placa Mãe Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações; deve possuir 1 PCIe 3.0 x16, 1 PCIe 2.0 x1, 1 PCIe 2.0 x16, 1 PCI; deve possuir no mínimo 10 portas USB. Sendo 4 Portas no mínimo, USB 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores; Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia; BIOS: 1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; 2. Deve ter suporte em Português ou Inglês; 3. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; 4. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; 5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento; 6. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;</p>	R\$ 5.100,00	R\$ 25.500,00

		<p>Memória Padrão DDR4 SDRAM 21300MHz no mínimo 4 slots de memória permitindo a expansão para até 64GB; Deve suportar tecnologia dual-channel; 8GB de memória instalada;</p> <p>Armazenamento Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB; Unidade DVD-RW;</p> <p>Placa de Vídeo Controladora de vídeo integrada à placa mãe; Capacidade de alocar até 1GB da memória principal para vídeo; No mínimo uma saída VGA e duas saídas Display Port integradas à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;</p> <p>Interface de Rede Conector RJ-45 Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan) e I-AMT 8.0, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express;</p> <p>Audio Controladora de áudio de alta-definição integrada em suporte a 5.1 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;</p> <p>Fonte 1. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; 2. Potência máxima de 240W com eficiência energética de 85% no mínimo. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>Mouse Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;</p> <p>Mouse do tipo óptico;</p> <p>Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; Mouse do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito em regime de OEM;</p> <p>Teclado padrão ABNT-2. Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Teclado do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito em regime de OEM.</p> <p>Gabinete 1. Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos. 2. Possuir botão liga/desliga 3. O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete, remoção de disco rígido, unidade óptica, placas PCI/PCI Express e módulos de memória. 4. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira. 5. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade. 6. Deve possuir base antiderrapante;</p> <p>Monitor Monitor LCD de 22”, retroiluminado por LEDs; Resolução mínima de 1366X768; Brilho de 250 cd/m2; Razão de contraste de 1000:1; Taxa de resposta de 5ms; Pixel Pitch de</p>	
--	--	--	--

		<p>0,3mm; Conectores VGA e DVI não sendo aceito o uso de adaptadores; Cabos VGA e DVI, não sendo aceito o uso de adaptadores; Não há necessidade do monitor ser do mesmo fabricante;</p> <p>Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS Windows 8.1 Pro ou superior, pré-instalado; O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original;</p> <p>Softwares Os softwares deverão ser de uso exclusivo do fabricante do equipamento. Deverão ser apresentados catálogos ou impressões de sites da internet que comprovem as funcionalidades desses softwares. O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CDROM software e recursos de segurança com módulo TPM, possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CDROM um software de migração para os equipamentos ofertados; O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CDROM um software de backup e recuperação para os equipamentos ofertados, O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CDROM software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante; O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CDROM que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos. O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CDROM software que gerencie as conexões de rede existentes para os equipamentos ofertados. O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CDROM software que gerencie o consumo de energia do equipamento, permitindo balancear o consumo de acordo com definições estabelecidas pelo usuário. O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CDROM software que permite aos usuários identificar o status da saúde do equipamento, conexões de rede e segurança do equipamento. Deverá ser capaz de realizar testes no hardware do equipamento para verificar se estão em condição normal de funcionamento.</p> <p>Gerenciamento A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado; Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional; A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC). Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;</p>	
--	--	--	--

			<p>Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.</p> <p>Certificações e Relatórios O fabricante do microcomputador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade. O fabricante do microcomputador e do monitor deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria Gold. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação Energy Star. O microcomputador deverá possuir certificado ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux, podendo ser Suse ou Red Hat, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; O monitor deverá possuir certificação TCO 6.0. O monitor deverá possuir certificação ISO 9241-307. Garantia e Suporte Técnico: O microcomputador e o monitor propostos deverão possuir garantia de 3 anos de fábrica para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento; Outros itens Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s). O microcomputador e o monitor deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele. A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação.</p> <p>A licitante, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante na proposta comercial, para esta licitação, de que é revenda autorizada, está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial e que concorda com os termos de garantia para o edital específico e os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão.</p> <p>Garantia mínima: 3 anos</p> <p>Marca: Positivo</p>		
14	03	Und.	<p>Impressora Multifuncional Laser</p> <p>Especificações técnicas: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7" Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6 x 35,6 cm Velocidade de Impressão Até 42/40 ppm (carta/A4) Resolução de</p>	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00

		<p>Impressão Até 1200 x 1200 dpi Emulações PCL6, BR-Script3♦, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Memória (padrão/máxima) 512 MB / 512 MB Duplex Automático Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem Capacidade de Entrada de Papel Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional Até 1.340 folhas com bandejas opcionais Capacidade de Saída 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 70 folhas Interfaces Padrão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Host USB, frontal Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia (máxima) Até 42/40 cpm (carta/A4) até 1200 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Velocidade de Digitalização Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido) Tamanho do Vidro de Documentos 21,6 x 35,6 cm Resolução de Digitalização Ótica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: até 19200 x 19200 dpi Função "Digitalizar para" Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB▲, SharePoint®, Nuvem(Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede, (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail Web Connect GOOGLE DRIVETM, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOKTM, FLICKR®, PICASA Web AlbumsTM Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista®/ Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrintTM, Google Cloud PrintTM 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria® Funções de Segurança Secure Funcão on Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec Ciclo de Trabalho Mensal Até 50.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado Até 3.500 páginas/mês Garantia mínima: 2 anos Marca: Brother</p>		
TOTAL		R\$ 33.300,00		

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratadado aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI . Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII . Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 030/2018, a FIMES e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A FIMES pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Trabalhista.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FIMES ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à FIMES, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FIMES deverá:

- I . convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I . liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II . para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A FIMES revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houve êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI . transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante sua validade.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a FIMES poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a FIMES poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II . Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total registrado (por empresa);
- III . Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FIMES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FIMES;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os

objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá a FIMES optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impedem que a FIMES rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda, aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e / ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FIMES.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela FIMES, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a FIMES poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da FIMES, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à FIMES ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da FIMES, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 030/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial 030/2018, conforme decisão do Pregoeiro da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor nomeado através de Decreto Fundacional, designado pela Direção Geral da FIMES, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 22 de agosto de 2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Di Bento Comercio E Serviços Ltda Epp

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: